

A solução adotada para o caso em intento, se recorrente, afronta materialmente o motivo de existir da Conta-Depósito Vinculada, a saber, a necessidade do Poder Judiciário do Amazonas de assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas e tributárias relativas a empregados alocados na execução de serviços contratados com mão de obra residente; visto que somente faz-se necessário o pré-requisito de comprovação das obrigações trabalhistas, por parte da empresa contratada, quando solicitada resgate de valores, não cabendo tal exigência nos casos de movimentação direta para conta dos funcionários.

Após ser notificada a adequar-se para o efetivo cumprimento do Acordo firmado, via Ofício nº 718/2022 DVCC/SAC (id. 0882288), a instituição financeira comunicou, em 11/11/2022, que a área de Tecnologia da Informação (TI) foi acionada para solução do problema e que manteve contato, durante todo o processo de resolução do impasse, com a Secretaria de Orçamento e Finanças desta Corte, dando-se por encerrada a tratativa na mesma data (id. 0882295).

Em momento posterior, a Secretaria de Orçamento e Finanças (id. 0882306) voltou a relatar o problema, caracterizando a dificuldade como sistêmica, senão vejamos:

Venho por meio deste informar que enviamos à Caixa Econômica Federal – CEF os Ofícios de números 058 a 066/2022, emitidos em 21/11/2022, referente a movimentação de contas vinculadas em favor dos funcionários da empresa supra mencionada. Entretanto, recebemos a informação da Caixa Econômica Federal – CEF relatando que há uma dificuldade sistêmica em realizar crédito em contas exclusivamente abertas na modalidade salário de outros bancos. Sendo assim, os ofícios de autorização de movimentações de valores das contas vinculadas para contas de funcionários da empresa contratada não poderão ser atendidos.

Dante da situação, considerando que, à primeira vista, a empresa descumpriu com suas obrigações contratuais, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (id. 0897488) opinou pela **abertura de procedimento de apuração de responsabilidade** em face da Instituição financeira Caixa Econômica Federal, por descumprimento do Acordo de Cooperação Técnica Nº 008/2020-TJAM, bem como pela notificação da mesma para que apresente defesa prévia, nos termos do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Dante de todo o exposto, acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, por seus jurídicos e legais fundamentos, para **determinar a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade** em face da Instituição financeira Caixa Econômica Federal, por descumprimento do Acordo de Cooperação Técnica Nº 008/2020-TJAM.

À **Secretaria de Expediente** para notificar a empresa licitante, ora requerida, para apresentação de defesa prévia, nos termos do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, superado o prazo previsto em lei ou havendo resposta da empresa, que os autos sejam encaminhados à **AJAP** para análise e parecer.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente TJ/AM

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 005/2023

Processo Administrativo nº. 2022/000025279-00

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Aquisição de placas em MDF para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Entrega das Propostas: a partir do dia 17/02/2023, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 07/03/2023, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.

IANO SÁ E SOUZA DE WANDERLEY
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Concorrência nº 003/2023

Processo Administrativo nº. 2022/000032568-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção do Novo Fórum de Justiça Dr. Luiz Augusto Santa Cruz, na Comarca do Município de Iranduba-AM

Abertura da Sessão Pública: 22/03/2023

Horário: 09h (Horário de Manaus)